

"Lei nº 820/69"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 820/69 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 400,50 (quatrocentos euzzeiros e cinquenta euzzeiros), para fazer face ao pagamento de um Arquivo recentemente adquirido para a Câmara Municipal.

Art. 2.º Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar o mesmo de igual importância, do saldo do ano p. passado ou de anulação de verbas disponível no orçamento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de abril de 1969

José Lopes da Cunha
Presidente da Câmara